



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.255 DE 26 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza o Executivo a Recompor a Remuneração dos Servidores Públicos Municipais".

A Câmara Municipal de Buenópolis (MG) decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Buenópolis-MG autorizado a conceder a recomposição salarial de 5,43% do vencimento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas a partir do dia 1º de março de 2008.

Parágrafo Primeiro - Esta recomposição salarial se estende aos servidores do Programa Saúde da Família/PSF criado pela Lei Municipal 1.166, de 11 de setembro de 2003.

Parágrafo Segundo - Nenhum servidor do Município receberá vencimentos inferiores ao salário mínimo, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), fixado em lei federal para vigorar a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º - A recomposição salarial de que trata o art. 1º incidirá sobre os vencimentos pagos aos servidores no mês de fevereiro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Buenópolis (MG), 26 de março de 2008.

jal
JOSE ALVES
Prefeito Municipal